



## SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Prorroga o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SPREV nº 08 de 30/08/2017 (DOU de 1/09/2017).

A SECRETÁRIA DE PREVIDÊNCIA - SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 4º da Portaria SPREV nº 8, de 30 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2017, c/c a Portaria SPREV/MF nº 11, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31 de janeiro de 2018, o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho - GT instituído com o objetivo de avaliar as normas relativas aos procedimentos de gestão atuarial aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e elaborar proposta para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CINARA WAGNER FREDO

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## RETIFICAÇÕES

Na Instrução Normativa nº 1785 de 24 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 26/01/2018, seção 1, página 21 no Art.1º, " Art. 14....., inciso VIII:

Onde se lê:

"aprovação no exame de qualificação técnica de que tratam os arts. 4º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011; ou

aprovação no curso de aperfeiçoamento profissional de Despachante Aduaneiro realizado com base no Convênio celebrado entre a União, por intermédio da RFB, e a Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia 16 de outubro de 2017; e"

Leia-se:

"a) aprovação no exame de qualificação técnica de que tratam os arts. 4º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011; ou

b) aprovação no curso de aperfeiçoamento profissional de Despachante Aduaneiro realizado com base no Convênio celebrado entre a União, por intermédio da RFB, e a Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia 16 de outubro de 2017; e"

e

Onde se lê: Art. 3º, item I, IV

Leia-se: Art.3º, item I, III

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

## ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA- PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721992/2017-65 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca BMW, modelo X1 SDRIVE1.8I, ano 2011, cor prata, chassi WBAVL3101CVS05375, desembaraçada pela Declaração de Importação nº 11/2306421-2 de 06/12/2011, pela Alfândega no Porto de Santos-SP, de propriedade da Embaixada da Federação da Rússia, CNPJ nº 03.754.286/0001-99.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720033/2018-11 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Hyundai, modelo AZERÁ 3.0 V6, ano 2012, cor preta, chassi KM-HFH41HBDA134191, desembaraçada pela Declaração de Importação nº 12/0652703-1, de 10/04/2012, pela Alfândega no Porto de Vitória-ES, de propriedade da Embaixada da República da Coreia, CNPJ nº 04.097.108/0001-03.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Declara a baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 29, IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no e-processo nº 10183.720651/2018-18, declara:

Art. 1º BAIXADA DE OFÍCIO, por motivo de registro cancelado, a inscrição no CNPJ sob o nº 09.206.432/0001-28 em nome de Dinâmica Serviços de Cobrança Ltda, desde a data de abertura ocorrida em 14 de novembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SIMONE CHIOSINI SANCHES

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Declara O Cancelamento Da Certidão Negativa De Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias E Às De Terceiros.

A Delegada-ADJUNTA da Receita Federal do Brasil EM CUIABÁ-MT, No Uso De Suas Atribuições, Em Face Do Disposto No Art. 14 Da Portaria Conjunta Pgf/IRFB Nº 1751, De 02 De Outubro De 2014, resolve:

Art.1º - Declarar Cancelada A Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E A Dívida Ativa Da União De Número 79a3.B61c.8717.63cd, Emitida Indevidamente Em 22/01/2018, Em Favor Do Contribuinte J F Ferramentas Ltda, Cnpj 24.978.454/0001-08.

SIMONE CHIOSINI SANCHES

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Declara baixado de ofício o CNPJ 07.417.613/0001-78.

A DELEGADA-ADJUNTA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, inciso VIII do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 430, de 9 de outubro de 2017, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o que consta no processo nº 10010.019869/0118-49, declara:

Art. 1º A BAIXA DA INSCRIÇÃO, de ofício, do CNPJ 07.417.613/0001-78 em nome da empresa Frank Lucas dos Santos - ME, com endereço na Avenida Gabriel Ferreira, 141, Quadra 2, Lote 24, Jardim Cuiabá/MT, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SIMONE CHIOSINI SANCHES

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

## PORTARIA Nº 72, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Compartilha competências entre Subunidades da Alfândega do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes (ALF/AEG).

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 335 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Compartilhar, até 31 de dezembro de 2018, entre a Seção de Procedimentos Especiais Aduaneiros (Sapea) e a Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros (Sarad) da ALF/AEG, o exercício das seguintes competências, previstas nos arts. 299 e 303 do Regimento Interno da RFB:

I - gerir e executar as atividades relativas às ações de combate à fraude no curso do despacho aduaneiro; e

II - gerir e executar as atividades relativas à gestão de riscos para o controle aduaneiro e à análise de habilitação e monitoramento de intervenientes para o comércio exterior.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, na forma compartilhada de que trata este artigo.

Art. 2º Compartilhar, até 31 de dezembro de 2018, entre a Seção de Conferência de Bagagem (Sabag) e a Seção de Vigilância Aduaneira (Savig) da ALF/AEG, o exercício das seguintes competências, previstas nos arts. 296 e 301 do Regimento Interno da RFB:

I - gerir e executar as atividades relativas ao controle aduaneiro de bens de viajantes, exceto bagagem desacompanhada; e

II - gerir e executar as atividades relativas ao combate ao contrabando, ao descaminho e a outros ilícitos tributários e aduaneiros, inclusive:

a) à gestão de risco para a vigilância e repressão;

b) às atividades de vigilância; e

c) às operações de repressão, sob coordenação da Direp da

SRRF.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, na forma compartilhada de que trata este artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

## ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Habilita a empresa que menciona ao procedimento simplificado de internação.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, declara:

Art. 1º - Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Pessoa Jurídica TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGOS DE BARRA LTDA, CNPJ nº 21.309.396/0001-23, Processo nº 12266.722023/2017-93, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

Art. 2º - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Inscribe estabelecimento no Registro Especial de Bebidas como Engarrafador nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 2013. RE nº 03201/002

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº